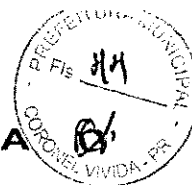




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 367/2012

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2012

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, na cidade de Saquarema (28.990-000), estado do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Silvio Luiz Strozzi**, portador do CPF nº 488.200.089-04 e RG nº 3.251.574-6.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

2.1. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. VALOR E PAGAMENTO

Sistema	Implantação e treinamento	Hs	Atualização mensal
AF – Administração de Frota	R\$ 1.750,00	48	R\$ 719,65
LC – Licitações	R\$ 1.750,00	48	R\$ 719,65
TOTAL	R\$ 3.500,00	96	R\$ 1.439,30

3.1. O valor a ser pago pela implantação e treinamento é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em uma única parcela, logo após a assinatura do contrato.

3.2. O valor mensal de cada um dos sistemas é de R\$ 719,65 (setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.439,30 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) mensais, pagos a partir de janeiro de 2013, perfazendo o total de R\$ 14.393,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e três reais), referente aos 10 (dez) meses de vigência, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal/fatura.

3.3. No decorrer da vigência do contrato, quando solicitado o atendimento técnico, o valor a ser pago por homem/hora será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, sem qualquer adicional, numa estimativa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ocorrer acréscimo de 25% caso se faça necessário.

3.4. Sendo o valor total do contrato de R\$ 23.893,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e três reais).

4. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de outubro de 2012, e com término em 04 de outubro de 2013, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4.1. O reajuste de preços será feito a partir do 12º mês de vigência, quando da renovação de convier as partes, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 5.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 5.3. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- 5.4. Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 5.5. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 6.2. A CONTRATANTE, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando o faturamento a partir de janeiro de 2013. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
 - 6.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
 - 6.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
 - 6.2.3. A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
 - 6.2.4. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.
- 6.4. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para os usuários do sistema. É absolutamente indispensável que os usuários indicados para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedores das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado.

7.2. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades :

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

7.2.1. Para cumprimento da letra b, do item 7.2., supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

7.3. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados na cláusula terceira.

7.4. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no contrato, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da CONTRATADA.

7.5. Os encargos referentes ao atendimento técnico, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

7.6. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

7.7. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE;

7.8. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

7.9. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.10. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

7.11. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

7.12. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária discriminada a seguir.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Dpto de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	01000	3377
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	01000	6965

7.13. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.

7.14. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

7.15. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

7.16. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Silvio Luiz Strozzi
Governança Brasil S/A Tec e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO 1

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM
ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

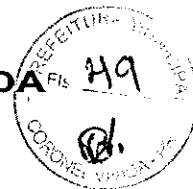
Descrição dos Sistemas
AF – Administração de Frotas
LC – Licitações

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuário diferentes ao mesmo tempo.
2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas, não permitindo alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de re-configurá-las a cada exercício.
4. As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.
5. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
6. Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
banco a partir do arquivo de transação (log).
7. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade
8. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.
9. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo responsável pelo cadastro do saldo dos contratos e ata de registro de preços em andamento.
10. Os usuários deverão ser ILIMITADOS.
11. Manter os softwares em perfeitas condições de funcionamento, sendo que se forem contatadas quaisquer alteração no funcionamento do mesmo, a contratada sera notificada e tem o prazo máximo de 24 horas para solucionar o problema.
12. Para sanar dúvidas em relação aos sistemas, a empresa deve disponibilizar um telefone para atendimento no horário de expediente da prefeitura, devendo se necessário, efetuar acesso remoto a fim de sanar os problemas, só em casos extremos que não sejam possíveis sanar a falha apresentada será solicitada a presença do técnico.
13. Após a instalação a contratada se compromete a treinar os funcionários, e deixar o sistema em plenas condições de funcionamento, disponibilizando seus técnicos de modo presencial, quantas vezes se fizer necessário, sem cobrança de qualquer valor.
14. Disponibilizar relatórios em versões, pdf, word, excel e outras que se fizerem necessárias.
15. A contratada se compromete a treinar todos os funcionários da prefeitura que vierem a utilizar o sistema sem cobrança de qualquer adicional, a qualquer tempo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARA O SOFTWARE DE LICITAÇÕES:

1. Para a abertura das licitações na modalidade pregão, o sistema deve efetuar automaticamente o benefício da lei complementar 123 no final da disputa dos lances. Também deve calcular automaticamente as empresas que irão para a fase de lances verbais, não sendo necessária conferência dos valores por parte do pregoeiro.
2. O sistema deve emitir ata de reunião das licitações conforme modelo estipulado pela prefeitura, o qual deve ser implantado no sistema pela contratada, sem qualquer ônus adicional.

.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Silvio Luiz Strozzi
Governança Brasil S/A Tec e Gestão em Serviços
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR
Decreto nº 1456/2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012.

Paulo Paliskowski, Prefeito em exercício, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.354,33 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, 49º ano de emancipação.

Paulo Paliskowski
Prefeito em exercício

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Município de São Jorge Oeste - 2012
Relatório de Alteração Orçamentária (Detalhado)

Decreto nº 1456/2012 de 28/09/2012 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 844/2011

Resumo do Previsão	0,00	Resumo da Realização	0,00
Crédito especial	0,00	Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	38.354,33	Crédito suplementar	38.354,33
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recursos livre	0,00	Excesso de recursos livre	0,00
Excesso de recursos vinculado	38.354,33	Excesso de recursos vinculado	38.354,33
Anulação	0,00	Anulação	0,00
Recursos não identificados	0,00	Recursos não identificados	0,00
Recursos	38.354,33	Recursos	38.354,33
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Supervir de recursos livre	0,00	Supervir de recursos livre	0,00
Supervir de recursos vinculado	0,00	Supervir de recursos vinculado	0,00
Cancelamentos	0,00	Cancelamentos	0,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

12 SECRETARIA DE VIACÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
021840 - 12.003 Departamento de Serviços Urbanos
18.451.0212-0111 Remanejamento em vias públicas
4 e 40.81.03.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.00.000778 Contrato de Repasse - 031067-86/2009 - MIN. Cidades
2.4.7.1.00.00.01.00 CONTRATO DE REPARTE - 031067-86/2009 - MIN. Cidades

Total Geral Realizado 38.354,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR
Decreto nº 1457/2012
Revoga a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2012.

Paulo Paliskowski, Prefeito em exercício, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando as impugnações formuladas por licitantes;

Considerando a complexidade do objeto desta licitação;

Considerando que a repetição do certame em outro momento não vai ocasionar prejuízos à Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2012 e todos os atos administrativos decorrentes, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, 49º ano de emancipação.

Paulo Paliskowski
Prefeito em exercício

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO
Fica o Sra. Cristiani Aparecida dos Reis, portadora do CTPS nº 43016650010 convocado para retornar ao serviço na empresa: GE Polux Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 051601210001/14 com endereço: Rua Santos Dumont, Nº. 4501 - Chopinzinho/PR, no prazo de 48 horas, sob pena de abandono de emprego. Ensendo sua rescisão por justa causa.

ASSIMS
ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONVÊNIO
Convênio n.º 001/2012

Conveniente: Associação Intermunicipal de Saúde
Convenida: Município de Pato Branco, PR
Valor: R\$ 48.475,61 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais.
Vigência: Início: 24/09/2012 à 24/09/2013
Objeto: O presente convênio tem por objetivo regular a relação entre o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIMS, visando o repasse financeiro, para ser destinado a QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, de forma a integrar as redes de atenção à Saúde e a gestão de risco, integrando o atendimento ambulatorial de média e alta complexidade urgente e SAMU, garantindo desta forma o acesso regular aos usuários dos Municípios integrantes da ASSIMS e população em trânsito que venha a ser atendida em nível regional, via SAMU.
DATA: 24/09/2012.

Total Geral Previsão	0,00	Total Geral Realizado	0,00
Crédito especial	0,00	Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	38.354,33	Crédito suplementar	38.354,33
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recursos livre	0,00	Excesso de recursos livre	0,00
Excesso de recursos vinculado	38.354,33	Excesso de recursos vinculado	38.354,33
Anulação	0,00	Anulação	0,00
Recursos não identificados	0,00	Recursos não identificados	0,00
Recursos	38.354,33	Recursos	38.354,33
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Supervir de recursos livre	0,00	Supervir de recursos livre	0,00
Supervir de recursos vinculado	0,00	Supervir de recursos vinculado	0,00
Cancelamentos	0,00	Cancelamentos	0,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
1º Termo Aditivo do Contrato Nº 1129/2011

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ideem Internet Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.423/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site do Município.

Fica prorrogado o prazo contratual para 31 de Maio de 2013. E fica aditivo o valor contratual para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data do Aditivo: 31/05/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012

DATA: 21.09.2012 ABERTURA: 05.10.2012 HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de radiologia sob regime de plantão, para atendimento na UPA 24 horas, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante:

Rafael X Coronel Ltda, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, item nº 01, pelo valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 17.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2012

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº. 50/2012, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93 contendo parecer Jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para disponibilização de software de Licitações e software de Administração de Frota, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor total de R\$ 23.893,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e três reais). Prazo de uso de licença: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012

DATA: 12.09.2012 ABERTURA: 26.09.2012 HORÁRIO: 15h00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2012, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

Helder Soccol Junior, CNPJ sob nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 02, item 02, pelo valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Não acudiram interessados para os Lotes nº 01, 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2012 - Inexigibilidade de licitação nº 50/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sob CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de software de Licitações e software de Administração de Frota. Valor total: R\$ 23.893,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e três reais). Prazo de licença de uso: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax: (0xx46) 3232-4000
E-mail: clevelandia@paranapb.com.br
85.529-000 Clevelândia - Paraná

DECRETO Nº 0194/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2012 no valor de R\$ 1.032,99 (Hum mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.400 de 14 de Fevereiro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$1.032,99 (Hum mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agropecuária	
01 - Administração S.M.A.	
26720014.2.029000 Manutenção das Atividades da Agropecuária	
3.3.90.93.00.00 - 0.3.793 - Indenização e Restituição	1.032,99
Total	1.032,99

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos de Aplicações Financeiras através das rubricas de receita abaixo especificadas:

1.3.2.5.01.99.64.00 - Rendimentos SEAB - Aquisição Calcário	1.032,99
Total	1.032,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 08 de outubro de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2012

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2012 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS E RACARGAS PARA EXTINTORES DE INCENDIO PARA VEICULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/10/2012 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 09/10/2012. Paulo Paliskowski - Prefeito em Exercício. Daniel Souza Dias - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2012

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2012 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS INTEGRANTES DO PROJETO ARTE E VIDA E ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, INSERIDOS NOS PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/10/2012 às 14h00. Local da realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 09/10/2012. Paulo Paliskowski - Prefeito em Exercício. Daniel Souza Dias - Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 10 de Outubro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0197



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012

DATA: 11.09.2012 ABERTURA: 25.09.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para reger a Banda Municipal Professor Edimo Perin; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 101/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante:
Piaia & Filho Ltda ME, CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, item 01, pelo valor mensal de R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 01 de outubro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012

DATA: 12.09.2012 ABERTURA: 27.09.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: aquisição de madeiras para curso de carpintaria com beneficiários do programa Bolsa Família; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante:
Madeira Serbema Ltda, CNPJ sob nº 79.849.022/0001-80, Itens a seguir: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; perfazendo um total estimado de R\$ 7.201,80 (sete mil duzentos e um reais e oitenta centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2012

DATA: 12.09.2012 ABERTURA: 28.09.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, para os funcionários do Depto. de Obras, Viação e Urbanismo; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 104/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório aos licitantes:
Extinco Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06, Itens a seguir: 01, 02, 05, 11, 12, 16, 20, 21, 23; pelo valor total estimado de R\$ 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Quality News Comercio de Produtos de Segurança e Serviços Ltda, CNPJ sob nº 04.323.565/0001-60, Itens a seguir: 10, 13, 22; pelo valor total estimado de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Treviso Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ sob nº 84.889.997/0001-72, Itens a seguir: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 19; pelo valor total estimado de R\$ 4.017,50 (quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.
Os itens 14 e 17, foram considerados FRACASSADOS.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 10.493,50 (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Coronel Vivida, 04 de outubro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2012

DATA: 14.09.2012 ABERTURA: 01.10.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: registrar em ata de registro de preços para prestação de serviços gerais sendo eles: reparos de meio fio in loco (perímetro urbano), pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação e reparos de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 106/2012, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante:
Manlu Lopes Rodrigues & Cia Ltda, CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); Item nº 03, pelo valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Valor total estimado do participante é de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Não acudiram interessados para o item nº 02, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vivida, 01 de outubro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2012
Despacho do Prefeito Municipal
Processo de inexigibilidade nº. 50/2012, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93 contendo parecer Jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do art. 25, Caput, do diploma legal invocado, para contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para disponibilização de software de Licitações e software de Administração de Frotas, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01. Valor total de R\$ 23.893,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e três reais). Prazo de uso de licença: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012

DATA: 21.09.2012 ABERTURA: 05.10.2012 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de radiologia sob regime de plantão, para atendimento na UPA 24 horas; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante:
Raio X Coronel Ltda, CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, Item nº 01, pelo valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012

DATA: 12.09.2012 ABERTURA: 26.09.2012 HORÁRIO: 15h00
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2012, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:
Helder Soccol Junior, CNPJ sob nº 14.705.391/0001-54, Lote nº 02, item 02, pelo valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.
Não acudiram interessados para os Lotes nº 01, 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.
Coronel Vivida, 26 de setembro de 2012.
Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 – Contrato nº 104/2012 – Tomada de Preços nº 02/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do objeto deste contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 23 de Setembro de 2012, com término previsto para 06 de Novembro de 2012. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Coronel Vivida, 21 de Junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº366/2012 – Dispensa de Licitação Nº17/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: HELDER SOCCOL JUNIOR, sob CNPJ Nº14.705.391/0001-54. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de um profissional médico para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, no horário das 13:00hs às 17:00hs, no período de 01 a 31 de outubro de 2012; e 02 plantões de 12 horas referente a finais de semana, Coronel Vivida, 01 de outubro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO / ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Contrato nº 368/2012 - Ata de Registro de Preços nº 97/2012 – Pregão Presencial nº 102/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: A. B. SUPERMERCADOS LTDA, sob CNPJ nº 81.190.670/0001-10. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para realização de reuniões, grupos do programa Bolsa Família, Gestantes, Idosos, mães do programa PETI, mães do programa leite da criança, cuidadores de idosos, atividades do Programa Projovem Adolescente, dentre outras que forem realizadas pelo Departamento de Promoção Humana, CRAS ou CREAS. Valor total estimado de R\$ 38.494,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2012 – Inexigibilidade de licitação nº 50/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sob CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de software de Licitações e software de Administração de Frotas. Valor total: R\$ 23.893,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e três reais). Prazo de licença de uso: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



144466565

<http://amsop.dioems.com.br>